



PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS

Estado de São Paulo
CNPJ: 57.263.949/0001-00

LEI MUNICIPAL Nº 562 / 2012.

“Dispõe sobre Inclusão de Ação de Governo ao Plano Plurianual, Inclusão à Lei de Diretrizes Orçamentárias e sobre abertura de Crédito Especial e dá outras providências”

PAULO SERGIO DE MORAES, Prefeito Municipal de IARAS, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte **L E I**:

Artigo 1º - Fica incluído no Plano Plurianual, no Programa – Programa de Proteção Básica – Cód. 0007 – à Ação: Praça de Exercício do Idoso - Cód. 1.037, passando a constar nos Anexos II e III, da Lei Municipal nº 440/2009, com o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), destinados à Implementação da Praça de Exercício de Idoso.

Artigo 2º - Fica incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias, no Programa – Programa de Proteção Básica – Cód. 0007 – à Ação: Praça de Exercício do Idoso - Cód. 1.037, passando a constar nos Anexos V e VI, da Lei Municipal nº 535/2011, com o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), destinados à Implementação da Praça de Exercício de Idoso.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, Crédito Especial, no valor R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), destinados à Implementação da Praça de Exercício de Idoso, conforme abaixo:

02.00.00 – Prefeitura Municipal	
02.07.00 – Secretaria Municipal de Assistência Social	
02.07.02 – Fundo Municipal de Assistência Social	
3.3..90.30.00 – 05.500.07	
08.241.0007.1.037 – Material de Consumo – Praça de Exercício do Idoso	R\$ 15.000,00
4.4.90.51.00 – 01.500.07	
08.241.0007.1.037 – Obras e Instalações – Praça de Exercício do Idoso	R\$ 35.000,00

Parágrafo Único - As despesas decorrentes do Crédito Especial de que trata a cabeça deste artigo serão suportadas, parte por excesso de arrecadação previsto para o presente exercício no montante de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) vinculo (05.500.07), recursos estes que serão repassados pelo Fundo de Solidariedade e Desenvolvimento e Cultura do Estado de São Paulo - FUSSESP. E o montante de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), vinculo (01.500.07) contrapartida da Prefeitura Municipal, será suportada por anulação parcial das seguintes dotações do orçamento em vigor, conforme segue:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS

Estado de São Paulo
CNPJ: 57.263.949/0001-00

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.05.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços
02.05.05 – Departamento de Estradas Rod. Municipal
176 - 3.3.90.39.00 – 01.110.00
26.782.0005.2.007 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R\$ 11.000,00

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.06.00 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
02.06.01 – Departamento de Agricultura e Meio Ambiente
181 - 3.3.90.30.00 – 01.110.00
20.606.0006.2.008 – Material de Consumo R\$ 24.000,00

Artigo 4º - Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar/anular por decreto, se necessário, até o limite de 10%, em relação ao valor do referido credito.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6º - Fica revogada a Lei Municipal nº 558/2012 e demais disposições em contrario.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Iaras, 12 de Março de 2012.

PAULO SERGIO DE MORAES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS

Registrada) nesta, Secretaria sup. nº

040, fls. 18, livro nº 21

PUBLICAÇÃO

Publicado na Imprensa e Afirmação
nos átrios da Prefeitura e da Câmara
Art. 95 L. D. M.

IARAS, 12, Março 2012

Marcos José Rosa
Chefe de Gabinete